



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50, - Bairro Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9547 - <http://www.inmetro.gov.br>

Ofício Circular nº 16/2018/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.009620/2018-86

Duque de Caxias, 07 de maio de 2018.

Para:  
Dirigentes da RBMLQ-I

Assunto: **Cancelamento de ofício circular referente ao remanejamento de instrumentos medidores de velocidade**

Senhores Dirigentes,

1. Em 17 de abril de 2018, foi encaminhado aos dirigentes máximos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I) o Ofício Circular nº 01/2018/Secof/Dgtec/Dimel-Inmetro, versando sobre o procedimento a ser adotado no remanejamento de instrumentos medidores de velocidade.
2. Neste documento ficou assentado que solicitações recebidas nos órgãos metrológicos para realização de verificação em instrumentos medidores de velocidade remanejados ou reposicionados no próprio Estado ou oriundos de outra jurisdição, aprovados pela Portaria Inmetro nº 115/1998, deveriam ser submetidos à verificação subsequente nos novos pontos de instalação, observadas as condições especificadas no ofício.
3. Não obstante a Dimel tenha assumido opinião favorável ao referido procedimento, após discussão em reunião realizada na Dimel em 28/03/2018, na qual foram agregadas todas as partes interessadas no tema, a decisão adotada não atingiu os objetivos pretendidos.
4. Desta forma, considerando que a tal orientação do ofício circular não foi plenamente satisfatória, esta Diretoria de Metrologia Legal vem informar aos respectivos dirigentes dos órgãos o cancelamento do referido documento, tornando sem efeito os termos nele consignados, até que novas orientações sejam determinadas pelo Inmetro.
5. Colocamo-nos à disposição para informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
08/05/2018, ÀS 08:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**RAIMUNDO ALVES DE REZENDE**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0086940**  
e o código CRC **7B0651F7**.

